



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

**1º) ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS EM ATÉ 25%
AO CONTRATO Nº 065/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.**

EMENTA: ADITIVO QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA
DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO
LADO A EMPRESA: **ATHYLA WESLEY
CAVALCANTE ALVES-MEI,**
CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **ATHYLA WESLEY CAVALCANTE ALVES-MEI**, CNPJ: 27.141.248/0001-29, com endereço comercial a Rua Vidal de Negreiros, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP Nº 58.755-000, Cidade: Princesa Isabel/PB, neste ato representado por seu proprietário Sr. Athyla Wesley Cavalcante Alves, CPF nº 379.065.764-38, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

OBJETO: Prestar o fornecimento de refeições nos seguintes tipos: Lanche, quentinha, almoço executivo, jantar executivo, para os servidores, técnicos e outros que por força contranatural tenha direito aos mesmo, visando atender a demanda das Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Vejamos a seguir:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: Justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 17/06/2021 a 17/06/2022, para a nova vigência que de 17/06/2022 a 17/06/2023, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos. Vejamos a seguir:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 127/2021:
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

O prazo máximo de entrega do objeto ora CONTRATADA, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: Justificamos o pedido da necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, fundamentado na cláusula décima do referido contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Vejamos a seguir:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 127/2021:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Após verificar o contrato ficou constatado que o valor total contratado até a presente data é de R\$ 273.750,00 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme quadro abaixo:

QUANDO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 127/2021						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MC	QUAT.	V. UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Lanches - Misto Quente ou Cachorro Quente, Bolo, Suco Natural ou refrigerante.	Und	Rest. Palada r	3000	8,00	24.000,00
2	Quentinha- Feijão, Farofa, Arroz, Macarrão, Salada, Verdura, Batata Frita, Carne, Frango e Linguiça.	Und	Rest. Palada r	8500	12,50	106.250,00
3	Almoço Executivo - Farofa de Feijão Verde, Arroz Branco, Macarronada, Salada Tropical, Salada Crua, Strogonoff de Carne ou Frango, Linguiça e Refrigerante.	Und	Rest. Palada r	3500	23,00	80.500,00
4	Jantar Executivo - Arroz	Und	Rest.	3000	R\$ 21,00	63.000,00

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpib@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradepincesa



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Branco, Arroz à Grega, Torta Salgada, Salpicão, Farofa de Biscoito, Carne ao Molho de Madeira ou Strogonoff de Frango, Linguíça e Refrigerante.	Paladar				
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$					273.750,00

Fonte: Contrato.

Assim sendo, fica aditivado o percentual de até 25% (Vinte e quatro por cento) que corresponde o valor total de R\$ 68.437,50 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme demonstrados no quadro abaixo, desta forma o valor total contratado passa a ser de R\$ 342.187,50 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vejamos a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MC	QUAT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Lanches - Misto Quente ou Cachorro Quente, Bolo, Suco Natural ou refrigerante.	Und	Rest. Paladar	750	8,00	6.000,00
2	Quentinha- Feijão, Farofa, Arroz, Macarrão, Salada, Verdura, Batata Frita, Carne, Frango e Linguíça.	Und	Rest. Paladar	2125	12,50	26.562,50
3	Almoço Executivo - Farofa de Feijão Verde, Arroz Branco, Macarronada, Salada Tropical, Salada Crua, Strogonoff de Carne ou Frango, Linguíça e Refrigerante.	Und	Rest. Paladar	875	23,00	20.125,00
4	Jantar Executivo - Arroz Branco, Arroz à Grega, Torta Salgada, Salpicão, Farofa de Biscoito, Carne ao Molho de Madeira ou Strogonoff de Frango, Linguíça e Refrigerante.	Und	Rest. Paladar	750	21,00	15.750,00
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$						68.437,50



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Princesa Isabel-PB, 06 de junho de 2022.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

Athyla Wesley C. Alves
ATHYLA WESLEY C. ALVES-MEI
Athyla Wesley Cavalcante Alves
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. _____
CPF nº 000.906.524-99

2. _____
CPF nº 086.515.064-80